

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0135/2022

Processo Administrativo Nº 30/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 13/08/2022 20:05:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/08/2022 10:49:25	CADASTRO DE PROPOSTA	EVOLUTI LTDA ME
25/08/2022 10:51:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EVOLUTI LTDA ME
25/08/2022 14:48:37	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME
25/08/2022 14:48:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME
25/08/2022 16:15:23	CADASTRO DE PROPOSTA	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
25/08/2022 16:32:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
26/08/2022 09:33:17	CADASTRO DE PROPOSTA	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
26/08/2022 16:03:29	MENSAGEM	PREGOEIRO

Boa tarde prezados, propostas conferidas, está aberta a disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Item 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Electrolux	Modelo: TF39
Descrição: Geladeira Frost Free 310L Especificações:- Capacidade : mínimo de 310 L- Capacidade Total do Freezer : mínimo de 63L- Capacidade do Refrigerador : mínimo de 247L- Consumo : máximo de 43,6 Kw- Capacidade Total de Armazenamento : mínimo de 310L- Cor : Branco- Selo Procel : Sim- Tecnologia : Frost Free- Tipo : Duplex- Total de Prateleiras : mínimo de 2 prateleiras internas e 3 prateleiras na contra porta- Alarme de Porta Aberta : Sim- Compartimento Congelamento Rápido : Sim- Compartimento Extra Frio : Sim- Degelo Automático : Sim- Iluminação Interna : Sim- Pés Niveladores : Sim- Prateleiras de Vidro Temperado : Sim- Prateleiras na Porta : Sim- Prateleiras Reguláveis : Sim- Prateleiras Removíveis : Sim- Recipiente para Guardar Gelo : Sim- Rodízios : Sim- Classificação Energética : A- Frequência : 60 Hz- Acabamento Lateral : Branco- Cor : Branco- Este produto deve possuir dispositivo que acumula água de degelo- Pés niveladores e rodízios traseiros- Formas de gelo suspensas- Gavetão de frutas e legumes- Prateleira retrátil no freezer- Garantia: mínimo de 1 ano			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 3.149,99	Valor Total: 3.149,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	006	15.413.146/0001-36	3.274,33	3.149,99	Sim
2 ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	053	44.506.209/0001-05	3.150,00	3.150,00	Sim
3 EVOLUTI LTDA ME	062	27.404.157/0001-39	3.270,00	3.270,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	012	09.263.279/0001-70	3.800,00	3.800,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/08/2022 20:05:27	PUBLICADO
15/08/2022 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/08/2022 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

**26/08/2022 16:02:55 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN desclassificado. Motivo: Valor cotado acima do estimado.

---

**26/08/2022 16:03:07 DISPUTA**

---

<b>26/08/2022 16:03:07 LANCE</b>	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 012)	<b>3.800,00</b>
----------------------------------	--------------------------------------------------	-----------------

---

<b>26/08/2022 16:03:07 LANCE</b>	EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 062)	<b>3.270,00</b>
----------------------------------	------------------------------------	-----------------

---

<b>26/08/2022 16:03:07 LANCE</b>	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 006)	<b>3.274,33</b>
----------------------------------	-------------------------------------------------------	-----------------

---

<b>26/08/2022 16:03:07 LANCE</b>	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 053)	<b>3.150,00</b>
----------------------------------	-------------------------------------------------	-----------------

---

<b>26/08/2022 16:04:25 LANCE</b>	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 006)	<b>3.149,99</b>
----------------------------------	-------------------------------------------------------	-----------------

---

**26/08/2022 16:13:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME

---

**26/08/2022 16:13:07 HABILITAÇÃO**

---

---

**PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES**

---

**MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA**

---

**MEMBRO JANAÍNA SOARES FONSECA**

---

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0135/2022

Processo Administrativo Nº 30/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 13/08/2022 20:05:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/08/2022 10:49:25	CADASTRO DE PROPOSTA	EVOLUTI LTDA ME
25/08/2022 10:51:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EVOLUTI LTDA ME
25/08/2022 14:48:37	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME
25/08/2022 14:48:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME
25/08/2022 16:15:23	CADASTRO DE PROPOSTA	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
25/08/2022 16:32:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA
26/08/2022 09:33:17	CADASTRO DE PROPOSTA	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
26/08/2022 16:03:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados, propostas conferidas, está aberta a disputa.		
26/08/2022 16:45:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
Documentação conferida, está aberto o prazo para manifestação de recursos.		

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Item 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Electrolux	Modelo: TF39
Descrição: Geladeira Frost Free 310LEspecificações:- Capacidade : mínimo de 310 L- Capacidade Total do Freezer : mínimo de 63L- Capacidade do Refrigerador : mínimo de 247L- Consumo : máximo de 43,6 Kw- Capacidade Total de Armazenamento : mínimo de 310L- Cor : Branco- Selo Procel : Sim- Tecnologia : Frost Free- Tipo : Duplex- Total de Prateleiras : mínimo de 2 prateleiras internas e 3 prateleiras nacontra porta- Alarme de Porta Aberta : Sim- Compartimento Congelamento Rápido : Sim- Compartimento Extra Frio : Sim- Degelo Automático : Sim- Iluminação Interna : Sim- Pés Niveladores : Sim- Prateleiras de Vidro Temperado : Sim- Prateleiras na Porta : Sim- Prateleiras Reguláveis : Sim- Prateleiras Removíveis : Sim- Recipiente para Guardar Gelo : Sim- Rodízios : Sim- Classificação Energética : A- Frequência : 60 Hz- Acabamento Lateral : Branco- Cor : Branco- Este produto deve possuir dispositivo que acumula água de degelo- Pés niveladores e rodízios traseiros- Formas de gelo suspensas- Gavetão de frutas e legumes- Prateleira retrátil no freezer- Garantia: mínimo de 1 ano			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 3.149,99	Valor Total: 3.149,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	006	15.413.146/0001-36	3.274,33	3.149,99	Sim
2 ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	053	44.506.209/0001-05	3.150,00	3.150,00	Sim
3 EVOLUTI LTDA ME	062	27.404.157/0001-39	3.270,00	3.270,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	012	09.263.279/0001-70	3.800,00	3.800,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/08/2022 20:05:27	PUBLICADO
15/08/2022 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

<b>26/08/2022 15:59:00</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
<b>26/08/2022 16:02:55</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	<b>PREGOEIRO</b>
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN desclassificado. Motivo: Valor cotado acima do estimado.		
<b>26/08/2022 16:03:07</b>	<b>DISPUTA</b>	
<b>26/08/2022 16:03:07</b>	<b>LANCE</b>	<b>ES LICITACOES REGIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 053) 3.150,00</b>
<b>26/08/2022 16:03:07</b>	<b>LANCE</b>	<b>AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 012) 3.800,00</b>
<b>26/08/2022 16:03:07</b>	<b>LANCE</b>	<b>EVOLUTI LTDA ME (PARTICIPANTE 062) 3.270,00</b>
<b>26/08/2022 16:03:07</b>	<b>LANCE</b>	<b>ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 006) 3.274,33</b>
<b>26/08/2022 16:04:25</b>	<b>LANCE</b>	<b>ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME (PARTICIPANTE 006) 3.149,99</b>
<b>26/08/2022 16:13:07</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>SISTEMA</b>
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME		
<b>26/08/2022 16:13:07</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	
<b>26/08/2022 16:45:28</b>	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>	
<b>26/08/2022 17:00:28</b>	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>	
<b>30/08/2022 15:41:17</b>	<b>ADJUDICADO</b>	

---

**AUTORIDADE:** VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

---

**PREGOEIRO:** JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

---

**MEMBRO** SILVANA MARIA FONSECA

---

**MEMBRO** JANAÍNA SOARES FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0135/2022

Processo Administrativo Nº 30/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 13/08/2022 20:05:27

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/08/2022 15:42:08

Item 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Electrolux	Modelo: TF39
Descrição: Geladeira Frost Free 310L Especificações:- Capacidade : mínimo de 310 L- Capacidade Total do Freezer : mínimo de 63L- Capacidade do Refrigerador : mínimo de 247L- Consumo : máximo de 43,6 Kw- Capacidade Total de Armazenamento : mínimo de 310L- Cor : Branco- Selo Procel : Sim- Tecnologia : Frost Free- Tipo : Duplex- Total de Prateleiras : mínimo de 2 prateleiras internas e 3 prateleiras na contra porta- Alarme de Porta Aberta : Sim- Compartimento Congelamento Rápido : Sim- Compartimento Extra Frio : Sim- Degelo Automático : Sim- Iluminação Interna : Sim- Pés Niveladores : Sim- Prateleiras de Vidro Temperado : Sim- Prateleiras na Porta : Sim- Prateleiras Reguláveis : Sim- Prateleiras Removíveis : Sim- Recipiente para Guardar Gelo : Sim- Rodízios : Sim- Classificação Energética : A- Frequência : 60 Hz- Acabamento Lateral : Branco- Cor : Branco- Este produto deve possuir dispositivo que acumula água de degelo- Pés niveladores e rodízios traseiros- Formas de gelo suspensas- Gavetão de frutas e legumes- Prateleira retrátil no freezer- Garantia: mínimo de 1 ano			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 3.149,99	Valor Total: 3.149,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME	006	15.413.146/0001-36	3.274,33	3.149,99	Sim
2 ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	053	44.506.209/0001-05	3.150,00	3.150,00	Sim
3 EVOLUTI LTDA ME	062	27.404.157/0001-39	3.270,00	3.270,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	012	09.263.279/0001-70	3.800,00	3.800,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



# Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0135/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 30

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2022.08-009

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO**, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

**CONTRATADA:** Andreia Aparecida de Oliveira, CNPJ Nº 15.413.146/0001-36, sediada à Avenida Dona Mariquinha, 3265, em MARIA DA FÉ, MG, neste ato representada por Andreia Aparecida de Oliveira, portador do RG MG-9.327.617 e do CPF 034.152.006-39.

**EMBASAMENTO:-** Processo Administrativo nº 0135/2022 - Pregão eletrônico, 30 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de eletrodoméstico (geladeira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pouso Alto. .

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento,



---

imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**2.5** - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

**2.5.1** - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os equipamentos diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alto, situada na Praça Dr. Felipe Tiago Gomes, s/n, Centro, no município de Pouso Alto, nos dias úteis, das 12h as 17h, para a primeira conferência e RECEBIMENTO PROVISÓRIO, pela fiscalização do contrato;

**2.5.1.1** - Caso na AF - autorização de fornecimento esteja constando o endereço do órgão a receber os seus itens, poderá haver a entrega, montagem e funcionamento no local determinado.

**2.5.1.2** - Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços constantes nas AF's - autorizações de fornecimento para a primeira conferência e **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

**2.5.1.3** - Após o recebimento provisório a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para montar, instalar e colocar em funcionamento cada item entregue, de modo que se possa atestar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** pela fiscalização do contrato, o que possibilitará o imediato pagamento.

**2.5.2** - O servidor municipal **José Fernando Pinto** será responsável para fiscalizar o contrato, para receber os equipamentos PROVISORIAMENTE, que deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, frente as descrições mencionadas no termo de referência, inclusive com os certificados de garantia e a conformidade com a ABNT e INMETRO, no que couber;

**2.5.2.1** - O servidor responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional de cada órgão a ser beneficiado com os itens contratados para o recebimento provisório. No entanto, para o recebimento definitivo deverá se fazer presente para a atestação final.

**2.5.2.2** - O servidor responsável pela fiscalização do contrato poderá convocar outro servidor que tenha conhecimento sobre cada item recebido para ajudar na atestação final.

**2.5.2.3** - Na nota fiscal de entrega dos equipamentos deverá constar a marca de cada item, uma descrição sucinta que possa facilitar a conferência da descrição completa como estiver constando na proposta ofertada e o respectivo valor ofertado na licitação.

**2.5.3** - Caso qualquer equipamento que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

**2.5.3.1** - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

**2.5.4** - A fiscalização do contrato acompanhará os SERVIÇOS DE MONTAGEM e INSTALAÇÃO dos equipamentos, no que couber, de forma a verificar o integral, adequado e perfeito funcionamento, para que possa dar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, de forma que a despesa seja liquidada para que o pagamento possa ser imediatamente efetuado, via bancária, na conta e banco indicado pela CONTRATADA.

**2.5.4.1** - Os serviços de montagem, instalação e funcionamento dos equipamentos, é obrigação da CONTRATADA, devendo ser agendados com a fiscalização do contrato, de modo que o servidor possa estar presente juntamente com profissionais que os utilizarão também possam acompanhar os ajustes finais e cooperar na atestação definitiva da aquisição de cada item.

**2.5.5** - Não será permitida a substituição de qualquer equipamento por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

**2.5.6** - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos equipamentos o suporte técnico, à distância, quanto ao uso de tais equipamentos, caso necessário e pelos meios de comunicação disponíveis, caso necessário, e havendo qualquer anormalidade no funcionamento de algum equipamento, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressaltando uso indevido pelo usuário.



**2.5.7** - No ato da entrega definitiva dos equipamentos, em especial os eletroeletrônicos e de informática o técnico da CONTRATADA deverá dar todas as explicações aos profissionais indicados pela fiscalização do contrato quanto ao uso correto, de forma a não ocasionar avarias ou defeitos indesejados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 30/08/2022 a 30/11/2022.

**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 3.149,99 (Três Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

**4.2** - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** - Em ÚNICA PARCELA imediatamente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega e funcionamento de cada item nos locais determinados em cada AF - autorização de fornecimento.

**4.4** - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.4.1** - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

**4.7** - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

**4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

**4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência





---

determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.9.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

**4.9.3** - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

10.01.10.305.0011.1025.4.4.90.52 10.01.10.305.0011.1025.4.4.90.52

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contrato, conforme condições da proposta de preço ofertada.

**6.4.1** - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.



---

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

**8.1.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

**8.1.2** - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**8.1.3** - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

**8.2** - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

**8.3** - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

**8.4** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.5** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

**9.1.1** - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

**9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

**9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 30 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto  
Vicente Wagner Guimarães Pereira  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Andreia Aparecida de Oliveira  
Andreia Aparecida de Oliveira



# Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

---

Visto: \_\_\_\_\_  
Rogério Campos Maciel  
149.723

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_